



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 332 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono  
a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal au-  
torizado a firmar Convênio com o Conselho Regional de Engenhe-  
ria, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - "CREA-RJ".

Art. 2º - A finalidade deste Convênio é a conjuga-  
ção de esforços e recursos com vistas ao aprimoramento do exer-  
cício profissional de engenharia e arquitetura e a instituição  
de um sistema integrado, Prefeitura e CREA-RJ, de fiscalização  
nas obras e serviços em curso no Município.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 09 de novembro  
de 1983.

Rubens José de Macedo  
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

Livro proprio

Pág. 61 verso

Em, 09.11.83.

Assado  
FUNÇÃOÁRIA